

RESOLUÇÃO CES/PR 022/13

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º e, considerando a Resolução CES/PR nº 007/2013, que aprovou o Regimento Interno da Mesa Estadual de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde – Paraná – MENP-SUS/PR,

RESOLVE

Art. 1º Substituir ELOISA HELENA DE SOUZA, por THAIS CRISTOVAM PAMPLONA, representante do Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Estaduais dos Serviços de Saúde e Previdência do Paraná – SINDSAÚDE, na Mesa Estadual de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde – Paraná – MENP-SUS/PR, designada pela Resolução CES/PR 008/2013, publicada em Diário Oficial do Estado nº 8971 de 05/06/2013.

Curitiba, 05 de setembro de 2013.

JOELMA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 022/13, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde